Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO EM MISSÃO PERMANENTE NO EXTERIOR

(DOC-ICP-05.01)

Versão 1.0

18 de abril de 2008



Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Sumário

1. Disposições Gerais	3
2. Procedimentos	
2.1 Procedimentos no Exterior	
2.2 Procedimentos no Brasil	
3. Documentos referenciados	

Brasil O Brasil na era da certificação digital

Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

1. Disposições Gerais

- 1.1 Este documento se aplica ao processo de confirmação da identidade de servidores do Serviço Exterior Brasileiro, em missão permanente no exterior e que sirvam em postos no exterior, assim caracterizados conforme a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 .
- 1.1.1 Consideram-se postos no exterior as repartições do Ministério das Relações Exteriores (MRE) sediadas em país estrangeiro.
- 1.2 Este documento suplementa o subitem 3.1.1.5 do documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-05) [1], do anexo da Resolução nº 42, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, versão 2.1.
- 1.3 Esse processo faz parte da etapa de validação da solicitação de certificado digital, devendo ser utilizado quando houver impedimentos para que a identificação ocorra conforme o disposto no subitem 3.1.1.1 do DOC-ICP-05.

2. Procedimentos

2.1 Procedimentos no Exterior

- 2.1.1 A confirmação da identidade do solicitante do certificado digital será realizada por servidor do Serviço Exterior Brasileiro das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria.
- 2.1.1.1 O servidor responsável pela confirmação da identidade será formalmente designado por superior hierárquico, que esteja no exercício de um dos seguintes cargos: Cônsul-Geral, Cônsul-Geral Adjunto, Cônsul, Cônsul Adjunto, Embaixador e Encarregado de Negócios.
- 2.1.1.2 Caso seja designado servidor da Carreira de Oficial de Chancelaria ou de Assistente de Chancelaria, esse deve exercer o cargo de vice-cônsul ou ser autoridade responsável pelo Setor Consular.
- 2.1.2 O servidor responsável pela confirmação da identidade deverá assinar o Termo de Titularidade como responsável pela identificação do solicitante do certificado digital.
- 2.1.3 Os documentos de identificação, coletados na etapa da confirmação da identidade do



Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

indivíduo, comporão os dossiês dos Titulares de Certificado, que serão enviados em caráter sigiloso, por mala diplomática ao MRE no Brasil.

2.2 Procedimentos no Brasil

- 2.2.1 O MRE encaminhará os dossiês à Autoridade de Registro (AR) responsável pela emissão dos certificados digitais, resguardando seu caráter sigiloso.
- 2.2.2 As conferências para a validação da solicitação de certificado, a confirmação da validação, assim como a emissão do certificado serão realizadas por Agente de Registro em sala reservada para este propósito, em instalação técnica de AR credenciada pela ICP-Brasil.

3. Documentos referenciados

3.1 O documento abaixo é aprovado por Resolução do Comitê-Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterado, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio http://www.iti.gov.br publica a versão mais atualizada desse documento e a Resolução que a aprovou.

Ref.	Nome do documento	Código
[1]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-05